

Normativa Interna do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas para divisão de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES)

O colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Para receber o recurso do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES), o professor orientador do Programa deverá obedecer a todos os seguintes critérios:

- I. Ter ministrado pelo menos uma disciplina no Programa, no ano anterior, com devido registro no Sistema de Gestão da Pós-Graduação (SIGA);
- II. Ter ofertado pelo menos uma vaga para orientação de alunos de mestrado no último edital aberto pelo Programa;
- III. Ter entregue na secretaria do Programa, dentro do prazo estipulado pela coordenação, documento em formato impresso e eletrônico contemplando as respostas de todas as solicitações referentes aos dados para inserção na plataforma Sucupira.

Art. 2º A divisão dos valores do recurso PROAP será efetuada desse modo:

- I. Cinquenta por cento do valor total do recurso será dividido de forma igualitária entre todos os professores orientadores do PPGCF que obedecerem ao disposto no Art. 1º;
- II. O Colegiado do Programa estabelecerá uma fração do valor restante do recurso para secretaria do Programa e para central analítica;
- III. O valor restante será dividido pelo total de discentes matriculados no Programa, resultando em uma cota. Cada professor orientador receberá uma cota por aluno que esteja sob sua orientação.

A referida normativa foi aprovada pelo Colegiado, registrado em ata de 21 de junho de 2018.

Fabiane Gomes de Moraes Rego
Fabiane Gomes de Moraes Rego
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas